



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 90/2018

PREÂMBULO

DIA:	17 DE JANEIRO DE 2019(Quinta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
PROCESSO:	Nº 9680 /2018

1. INTRODUÇÃO

- 1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal da ADMINISTRAÇÃO, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2.059 de 13 de Julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** que será regido pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1301 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2** O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da /comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h
- 1.2.1** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AMBIENTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DA CASA CIVIL, PROCURADORIA GERAL E GABINETE**, conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária



ED 339039 E 449052

3.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.406.838,39 (Hum milhão e quatrocentos e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos)

- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

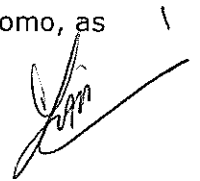
4.2.3 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;

4.2.5 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

4.2.6 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias;

4.2.7 os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.



4.2.8 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.9 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

5.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, o instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).
- b) procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.
- d) Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).





5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

5.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 9, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do **Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação)**, bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

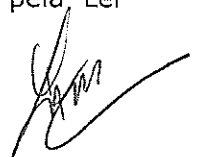
5.3.1 **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.**

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.4.1 – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

5.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.4.1.2 O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.





5.4.1.2.1 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);

5.4.1.2.2 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

5.4.1.2.3 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril de 2016.

5.4.2 Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

5.4.2.1 A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5º-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.2 Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 10.3.3.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO RÉGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.3 Na hipótese aventada no subitem 5.4.2.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;¹

5.4.2.4 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade





administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.2.5 Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 5.4.2.2, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no **Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

6.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO-SRP Nº 90/2018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO-SRP Nº 90/2018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.



- d) Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e)** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f)** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento
- j) LOCAL DO FORNECIMENTO:** Almojarifado da Prefeitura- Avenida Dedo de Deus 820, Centro-Guapimirim-RJ, horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta-feira o horário é de 08:00 às 15:00 horas.
- k) PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer após a emissão da ordem de fornecimento
- l) OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.





7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.3.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

7.3.1.1 em original;

7.3.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

7.3.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o preços.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar



8.9 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8.10 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.10.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada

8.10.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.


8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.14.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.



8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

8.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

9.2.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DREI.

9.2.10 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:





a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

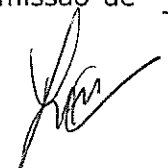
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.2 Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.3.4 Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.3.8 Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

9.3.6 As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, repurar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco) .

9.4.1.1 Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A
LONGO PRAZO

ILG =

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A
LONGO PRAZO

9.4.2 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

9.4.3 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

9.4.4 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.4.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

9.4.6 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.4.7 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado

9.6.1.1 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

9.6.2 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado à licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

9.7 DA VISTORIA

9.7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, até um dia antes à data de realização do presente certame, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração à Avenida Dedo de Deus, nº 1161 Centro - Guapimirim.

9.7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.7.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.7.4 É facultada a visita técnica, por parte do licitante, nas unidades onde o serviço será prestado. Caso aquele (pessoa jurídica) que considere desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

9.7.5 Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e ou dúvidas a cerca dos locais das empresas que, por ventura sagrarem-se vencedoras do certame referentes a unidades que não sofreram visita, salientando que a licitante vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias antes da abertura





da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

10.2.1 Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.3 Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

10.3.1 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.5 A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

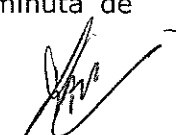
11.2 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4 O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os **recursos** serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezesete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Administração, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.6 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.





12. DA ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Administração);

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Administração), adjudicará e homologará o procedimento;

12.3 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal da Administração e a Adjudicatária;

12.3.1 No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

12.5 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Administração, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal da Casa Civil, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

12.6 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;


12.7 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital."

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

13.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.3 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;





13.4 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.6 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.7 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

13.9 As sanções estabelecidas nos subitens são de competência das Secretarias Requisitantes;

13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

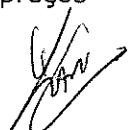
14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva fatura pelo gestor;

14.2 A Secretária efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

14.3 Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Secretaria dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

14.4 A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada; Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



15- DO PRAZO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

15.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE

16. DO REAJUSTE

16.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

16.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial –IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

16.3 O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, cito na Avenida Dedo de Deus, Nº 820– Centro, Guapimirim – RJ.

17.2 Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

17.3 A empresa deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta-feira o horário é de 08:00 às 15:00 horas, sob qualquer pretexto, não serão recebidos os equipamentos fora do expediente de trabalho.

17.4 Os equipamentos devem ser entregues em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 20 (vinte) dias da sua entrega;

17.5 Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

17.6 Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

17.7 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.



• Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

17.8 No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

17.9 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

17.10 Já a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação que demonstre o resultado dos testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo Fiscal do Contrato

17.11 Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e também das instalações

18 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após o julgamento da proposta, adjudicação e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelos licitantes vencedores ;

18.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas;

18.3 O CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente;

18.4 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições;

18.5 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços;

18.6 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter , durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital;

18.7 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados;



18.8 Os preços registrados serão considerados compatíveis com as de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa;

18.9 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro;

18.10 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado;

18.11 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos de artigo 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantajosidade;

19.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes;

19.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centos dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes;

19.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativo à cobrança pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão são gerenciador.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 As Atas de Registro de Preço serão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras;

20.2 Os licitantes vencedores terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;





20.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria Municipal da Casa Civil o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

20.4 Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas na cláusula.

21. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O prazo da Ata de registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

22.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

22.2.1 Por iniciativa da Administração:

22.2.1.1 quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.2.1.2 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

22.2.1.3 quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

22.2.1.4 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

22.2.1.5 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, devidamente aceita pela Administração.

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) gerenciar a ata de registro de preços;



b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

24.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

24.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

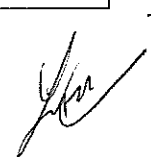
24.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

25 DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

26. Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	ATA DE REGISTRO DE PREÇO
X	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA





26.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 28 de Dezembro de 2018.



JOSE CARLOS FARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO

PREGAÇÃO



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AMBIENTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DA CASA CIVIL , PROCURADORIA GERAL E GABINETE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HL-VVALL, CAP: 18.000BTU'S, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM VAZÃO DE AR DE 800 M3/H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDENSADORA ATRAVÉS DE FLOS(CABOS) DIMENSLONADOS DE ACORDO COM AS NO - APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HL-VVALL, CAP: 18.000BTU'S, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM VAZÃO DE AR DE 800 M3/H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDENSADORA ATRAVÉS DE FLOS(CABOS) DIMENSLONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 8 METROS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES, CONSUMO MÁXIMO DE 1.172 WI/H COM SELO PROCEL(CONSUMO DE ENERGIA - "A"), COM DESCARGA DE AR VERTICAL E COMPRESSOR DO TIPO ROTATIVO, GARANTIA MÍNIMA	UND	55		R\$ 2.308,3317	R\$ 126 958,24



	DE 1(UM) ANO A PAR IR DA INS TALAÇÃO					
2	APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT HL-VVALL, CAP: 24.000BTU'S, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM VAZÃO DE AR DE 1.761 M3/H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDENSADORA ATRAVÉS DE FIOS(CABOS) DIMENSIONADOS DE ACORDO COM AS - APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT IIL VVALL, CAP: 24.000BTU'S, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM VAZÃO DE AR DE 1.761 M3/H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDENSADORA ATRAVÉS DE FIOS(CABOS) DIMENSIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 8 METROS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES, CONSUMO MÁXIMO DE 3.900 W/H COM SELO PROCEL(CONSUMO DE ENERGIA - "A"), COM DESCARGA DE AR HORIZONTAL E COMPRESSOR DO TIPO SCROLL, GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. TUBULAÇÃO DE COBRE E TUBO PARA DRENO, DISTÂNCIA APROXIMADA ATÉ 10M. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	UND	21		R\$ 2.726,9800	R\$ 57.266,58
3	APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT HL-VVALL, CAP:48.000BTU'S, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM VAZÃO DE AR DE 2.100 M3/H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDENSADORA ATRAVÉS DE	UND	10		R\$ 6.617,8500	R\$ 66.178,50



	<p>FIOS(CABOS) DIMENSIONADOS DE ACORDO COM AS N - APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HL-VVALL, cap:48.000btu's, ciclo frio, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM VAZÃO DE AR DE 2.100 M3/H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDENSADORA ATRAVÉS DE FIOS(CABOS)</p> <p>DIMENSIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 8 METROS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES, CONSUMO MÁXIMO DE 4.500 W/HCOM SELO PROCEL(CONSUMO DE ENERGIA - "A"), COM DESCARGA DE AR VERTICAL E COMPRESSOR DO TIPO ROTATIVO, GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM)ANO. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. TUBULAÇÃO DE COBRE E TUBO PARA DRENO, DISTÂNCIA APROXIMADA ATÉ 10M. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM)ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</p>					
4	<p>APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HL-WALL, CAP: 12.000BTU'S, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM VAZÃO DE AR DE 580 M3/H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDENSADORA ATRAVÉS DE FIOS(CABOS)</p> <p>DIMENSIONADOS DE ACORDO COM AS NOR - APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HL-WALL, CAP: 12.000BTU'S, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM VAZÃO DE AR DE 580 M3/H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDENSADORA</p>	UND	100		R\$ 1.485,57	R\$ 148.557,00



PREFEITURA

GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 9680 /2017

FOLHA: 497

RÚBRICA:

	ATRAVÉS DE FIOS(CABOS) DIMENSIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 8 METROS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES, CONSUMO MÁXIMO DE 845 W/H COM SELO PROCEL(CONSUMO DE ENERGIA - "A"), COM DESCARGA DE AR VERTICAL E COMPRESSOR DO TIPO ROTATIVO, GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. TUBULAÇÃO DE COBRE E TUBO PARA DRENO, DISTÂNCIA APROXIMADA ATÉ 10M. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.					
5	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HL-WALL, CAP: 9.000BTU'S, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM VAZÃO DE AR DE 450 M3/H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDENSADORA ATRAVÉS DE FIOS(CABOS) DIMENSIONADOS DE ACORDO COM AS NORM - APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HL-WALL, CAP: 9.000BTU'S, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM VAZÃO DE AR DE 450 M3/H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDENSADORA ATRAVÉS DE FIOS(CABOS) DIMENSIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 8 METROS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES, CONSUMO MÁXIMO DE 650 W/H COM SELO PROCEL(CONSUMO DE ENERGIA - "A"), COM DESCARGA DE AR VERTICAL E COMPRESSOR DO TIPO ROTATIVO, GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA.	UND	42		R\$ 1.341,9775	R\$ 56.363,06



	TUBULAÇÃO DE COBRE E TUBO PARA DRENO, DISTÂNCIA APROXIMADA ATÉ 10M. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.					
6	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HL-WALL, CAP:36.000BTU'S, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM VAZÃO DE AR DE 2.100 M3/H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDENSADORA ALIADOS DE FIOS(CABOS) DIMENSIONADOS DE ACORDO COM AS - APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HL-WALL, CAP:36.000BTU'S, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM VAZÃO DE AR DE 2.100 M3/H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDENSADORA ALIADOS DE FIOS(CABOS) DIMENSIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 8 METROS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES, CONSUMO MÁXIMO DE 4.500 W/H COM SELO PROCEL(CONSUMO DE ENERGIA - "A"), COM DESCARGA DE AR VERTICAL E COMPRESSOR DO TIPO ROTATIVO, GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM)ANO.	UND	23		R\$ 5.149,3814	R\$ 118.435,77
7	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HL-WALL, CAP:60.000BTU'S, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM VAZÃO DE AR DE 2.100 M3/H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDENSADORA ATRAVÉS DE FIOS(CABOS) DIMENSIONADOS DE ACORDO COM AS NO - APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HL-WALL, CAP:60.000BTU'S, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM VAZÃO DE AR DE 2.100 M3/H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDENSADORA ATRAVÉS DE	UND	14		R\$ 7.159,0543	R\$ 100.226,76



	FIOS(CABOS) DIMENSIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 8 METROS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES, CONSUMO MÁXIMO DE 4.500 W/H COM SELO PROCEL(CONSUMO DE ENERGIA - "A"), COM DESCARGA DE AR VERTICAL E COMPRESSOR DO TIPO ROTATIVO, GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM)ANO. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA TUBULAÇÃO DE COBRE E TUBO PARA DRENO, DISTÂNCIA APROXIMADA ATÉ 10M. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.					
8	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO, CAP: 30.000BTU'S, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM VAZÃO DE AR DE 1.850 M3/H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDENSADORA ATRAVÉS DE FIOS(CABOS) DIMENSIONADOS DE ACORDO COM AS - APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO, CAP: 30.000BTU'S, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COM VAZÃO DE AR DE 1.850 M3/H E CONTROLE REMOTO, ALIMENTADO POR UNIDADE CONDENSADORA ATRAVÉS DE FIOS(CABOS) DIMENSIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 8 METROS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES, CONSUMO MÁXIMO DE 5.600 VW/H COM SELO PROCEL(CONSUMO DE ENERGIA - "A"), COM DESCARGA DE AR HORIZONTAL E COMPRESSOR DO TIPO SCROLL, GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO LLODA A MÃO DE OBRA.	UND	53		R\$ 4.427,4467	R\$ 234.654,67



PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 9680 /2017

FOLHA: 500

RÚBRICA:

	TUBULAÇÃO DE COBRE E TUBO PARA DRENO, DISTÂNCIA APROXIMADA ATÉ 10M. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.					
9	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTUS, TERMOSTATO REGULÁVEL, VOLTAGEM 110 V, COMPRESSOR ROTATIVO E SELO PROCEL (CONSUMO DE ENERGIA - "A") GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTUS, TERMOSTATO REGULÁVEL, VOLTAGEM 110 V, COMPRESSOR ROTATIVO E SELO PROCEL (CONSUMO DE ENERGIA - "A") GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO	UND	23		R\$ 1.590,00	R\$ 36.570,00
10	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTUS, TERMOSTATO REGULÁVEL, VOLTAGEM 220 V, COMPRESSOR ROTATIVO E SELO PROCEL (CONSUMO DE ENERGIA - "A") GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTUS, TERMOSTATO REGULÁVEL, VOLTAGEM 220 V, COMPRESSOR ROTATIVO E SELO PROCEL (CONSUMO DE ENERGIA - "A") GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO	UND	20		R\$ 2.298,5675	R\$ 45.971,35
11	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 21.000 BTUS, TERMOSTATO REGULÁVEL, VOLTAGEM 220 V, COMPRESSOR ROTATIVO E SELO PROCEL (CONSUMO DE ENERGIA - "A") GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO TIPO JANELA 21.000 BTUS, TERMOSTATO REGULÁVEL, VOLTAGEM 220 V, COMPRESSOR ROTATIVO E SELO PROCEL (CONSUMO DE ENERGIA - "A") GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO	UND	10		R\$ 2.685,16	R\$ 26.851,60



PREFEITURA

GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 9680 /2017

FOLHA: 501

RÚBRICA:

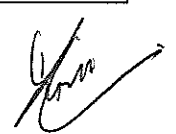
12	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS, TERMOSTATO REGULÁVEL, VOLTAGEM 110 VW, COMPRESSOR ROTATIVO E SELO PROCEL (CONSUMO DE ENERGIA - "A). GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO - Ar Condicionado tipo Janela 7.500 Btus, Termostato regulável, voltagem 110 VW, compressor rotativo e selo Procel (consumo de energia - "A). GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO	UND	24		R\$ 1.115,1025	R\$ 26.762,46
13	CORTINA DE AR, COM CARCAÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA TRATADA, COM ROTOR INTERNO E ALETAS, MEDINDO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 9,5/8,0 M/S - ALTA/BAIXA, NA VAZÃO MÍNIMA DE 2522/3153 Mº P/H - ALTA/BAIXA, NÍVEL DE RUÍDO APROXIMADO - CORTINA DE AR, COM CARCAÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA TRATADA, COM ROTOR INTERNO E ALETAS, MEDINDO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 9,5/8,0 M/S - ALTA/BAIXA, NA VAZÃO MÍNIMA DE 2522/3153 Mº P/H - ALTA/BAIXA, NÍVEL DE RUÍDO APROXIMADO 50DB, NA TENSÃO 220V 50/60HZ BIFÁSICO, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, DE MODO A EVITAR CHOQUE ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE - INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	UND	3		R\$ 611,9460	R\$ 1.835,84
14	CORTINA DE AR, COM CARCAÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA TRATADA, COM ROTOR INTERNO E ALETAS, MEDINDO 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 9,5/8,0 M/S - ALTA/BAIXA, NA VAZÃO MÍNIMA	UND	4		R\$ 1.004,6633	R\$ 4.018,65



	DE 2522/3153 Mº P/H - ALTA/BAIXA, NÍVEL DE RUÍDO APROXIMADO - CORTINA DE AR, COM CARÇAÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA TRATADA, COM ROTOR INTERNO E ALETAS, MEDINDO 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 9,5/8,0 M/S - ALTA/BAIXA, NA VAZÃO MÍNIMA DE 2522/3153 Mº P/H - ALTA/BAIXA, NÍVEL DE RUÍDO APROXIMADO 50DB, NA TENSÃO 220V 50/60HZ - BIFÁSICO, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, DE MODO A EVITAR CHOQUE ORLUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE - INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.					
15	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, CAP: 12.000BTU'S, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. (GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO). -	SER	100		R\$ 775,40	R\$ 77.540,00
16	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, CAP: 18.000BTU'S, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. (GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO). -	SER	55		R\$ 1.081,3860	R\$ 59.476,23
17	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, CAP: 24.000BTU'S, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. (GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO) -	SER	21		R\$ 1.238,5360	R\$ 26.009,26



18	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, CAP: 30.000BTU'S, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. (GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO). -	SER	53		R\$ 1.283,00	R\$ 67.999,00
19	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, CAP: 36.000BTU'S, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. (GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO). -	SER	23		R\$ 1.469,00	R\$ 33.787,00
20	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, CAP: 48.000BTU'S, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. (GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO). -	SER	10		R\$ 1.553,40	R\$ 15.534,00
21	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, CAP: 60.000BTU'S, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS 12 QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. 14 (GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO). -	SER	14		R\$ 1.584,7340	R\$ 22.186,28
22	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, CAP: 9.000BTU'S, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. (GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO). -	SER	42		R\$ 703,80	R\$ 29.559,60
23	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, AR-CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTUS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. (GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO).	SER	23		R\$ 274,59	R\$ 6.315,57





24	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTUS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. (GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO). -	SER	20		R\$ 303,19	R\$ 6.063,80
25	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, AR CONDICIONADO TIPO JANELA 21.000 BTUS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. (GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO). -	SER	10		R\$ 303,39	R\$ 3.033,90
26	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. (GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO). - INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. (GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO).	SER	24		R\$ 274,59	R\$ 6.590,16
27	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CORLINA DE AR, MEDINDO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. (GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO). -	SER	3		R\$ 302,5980	R\$ 907,79
28	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CORTINA DE AR, MEDINDO 2,5 14 METROS DE COMPRIMENTO INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. (GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO). -	SER	4		R\$ 296,33	R\$ 1.185,32



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após o fornecimento

LOCAL DO FORNECIMENTO: Almoxarifado da Prefeitura- Avenida Dedo de Deus 820, Centro-Guapimirim-RJ, horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta-feira o horário é de 08:00 às 15:00 horas.

PRAZO DO SERVIÇO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer após a emissão da ordem de fornecimento.

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.

PRECATORIO



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Ar Condicionado, com instalação, conforma a necessidade de cada Secretaria, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I e II, deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DA BASE LEGAL

Em cumprimento aos incisos I a III do artigo 3º da Lei nº 10.520/02, elaborou o presente Termo de Referência, a fim de configurar informações fundamentais para viabilização da contratação de empresa especializada no ramo, objeto desta, pretendido pelo Secretário de Administração, para atendimento de todas as Secretarias dessa Prefeitura.

A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando se subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, além da IN nº 02/08 e alterações, caso couber. E os Decretos Municipais de número 1301 e 1302 de 03 de setembro de 2018.

Este Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, para contratação de pessoa jurídica, especializada na de Ar Condicionado, com instalação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação das aquisições descritas, pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas pelas Secretarias. Além disso, a aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas.

Quanto à necessidade da instalação, as Secretarias deveriam dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, notadamente engenharia mecânica, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos.

Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse destas Secretarias, por razões econômicas, manter um quadro funcional





efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos.

Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para o as Secretarias, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado à licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

Comprovante de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão (ões) ou atestado(s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identidade por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.
1	Ar Condicionado tipo Janela 7.500 Btus , Termostato regulável, voltagem 110 V, compressor rotativo e selo Procel (consumo de energia – "A"). GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO	24
2	Ar Condicionado tipo Janela 10.000 Btus , Termostato regulável, voltagem 110 V, compressor rotativo e selo Procel (consumo de energia – "A") GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO	23
3	Ar Condicionado tipo Janela 18.000 Btus , Termostato regulável, voltagem 220 V, compressor rotativo e selo Procel (consumo de energia – "A") GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO	20
4	Ar Condicionado tipo Janela 21.000 Btus , Termostato regulável, voltagem 220 V, compressor rotativo e selo Procel (consumo de energia – "A") GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO	10



5	Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 9.000btu's , ciclo frio, tensão 220 v, frequência 60 HZ, com vazão de ar de 450 m3/h e controle remoto, alimentado por unidade condensadora através de fios(cabos) dimensionados de acordo com as normas ABNT, com comprimento máximo de 8 metros de interligação entre as unidades, consumo máximo de 650 W/H com selo PROCEL(consumo de energia - "A"), com descarga de ar vertical e compressor do tipo rotativo, garantia mínima de 1(um) ano. Instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Tubulação de cobre e tubo para dreno, distância aproximada até 10m. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	42
6	Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 12.000btu's , ciclo frio, tensão 220 v, frequência 60 HZ, com vazão de ar de 580 m3/h e controle remoto, alimentado por unidade condensadora através de fios(cabos) dimensionados de acordo com as normas ABNT, com comprimento máximo de 8 metros de interligação entre as unidades, consumo máximo de 845 W/H com selo PROCEL(consumo de energia - "A"), com descarga de ar vertical e compressor do tipo rotativo, garantia mínima de 1(um) ano. Instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Tubulação de cobre e tubo para dreno, distância aproximada até 10m. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	100
7	Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 18.000btu's , ciclo frio, tensão 220 v, frequência 60 HZ, com vazão de ar de 800 m3/h e controle remoto, alimentado por unidade condensadora através de fios(cabos) dimensionados de acordo com as normas ABNT, com comprimento máximo de 8 metros de interligação entre as unidades, consumo máximo de 1.172 W/H com selo PROCEL(consumo de energia - "A"), com descarga de ar vertical e compressor do tipo rotativo, GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO	55
8	Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 24.000btu's , ciclo frio, tensão 220 v, frequência 60 HZ, com vazão de ar de 1.761 m3/h e controle remoto, alimentado por unidade condensadora através de fios(cabos) dimensionados de acordo com as normas ABNT, com comprimento máximo de 8 metros de interligação entre as unidades, consumo máximo de 3.900 W/H com selo PROCEL(consumo de energia - "A"), com descarga de ar horizontal e compressor do tipo scroll, garantia mínima de 1(um) ano. Instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Tubulação de cobre e tubo para dreno, distância aproximada até 10m. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	21



9	<p>Aparelho de ar-condicionado tipo split piso/teto, cap: 30.000btu's, ciclo frio, tensão 220 v, frequência 60 HZ, com vazão de ar de 1.850 m3/h e controle remoto, alimentado por unidade condensadora através de fios(cabos) dimensionados de acordo com as normas ABNT, com comprimento máximo de 8 metros de interligação entre as unidades, consumo máximo de 5.600 W/H com selo PROCEL(consumo de energia – "A"), com descarga de ar horizontal e compressor do tipo scroll, garantia mínima de 1(um) ano. Instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Tubulação de cobre e tubo para dreno, distância aproximada até 10m. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</p>	53
10	<p>Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap:36.000btu's, ciclo frio, tensão 220 v, frequência 60 HZ, com vazão de ar de 2.100 m3/h e controle remoto, alimentado por unidade condensadora através de fios(cabos) dimensionados de acordo com as normas ABNT, com comprimento máximo de 8 metros de interligação entre as unidades, consumo máximo de 4.500 W/H com selo PROCEL(consumo de energia – "A"), com descarga de ar vertical e compressor do tipo rotativo, garantia mínima de 1(um)ano.</p>	23
11	<p>Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap:48.000btu's, ciclo frio, tensão 220 v, frequência 60 HZ, com vazão de ar de 2.100 m3/h e controle remoto, alimentado por unidade condensadora através de fios(cabos) dimensionados de acordo com as normas ABNT, com comprimento máximo de 8 metros de interligação entre as unidades, consumo máximo de 4.500 W/H com selo PROCEL(consumo de energia – "A"), com descarga de ar vertical e compressor do tipo rotativo, garantia mínima de 1(um)ano. Instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Tubulação de cobre e tubo para dreno, distância aproximada até 10m. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</p>	10
12	<p>Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap:60.000btu's, ciclo frio, tensão 220 v, frequência 60 HZ, com vazão de ar de 2.100 m3/h e controle remoto, alimentado por unidade condensadora através de fios(cabos) dimensionados de acordo com as normas ABNT, com comprimento máximo de 8 metros de interligação entre as unidades, consumo máximo de 4.500 W/H com selo PROCEL(consumo de energia – "A"), com descarga de ar vertical e compressor do tipo rotativo, garantia mínima de 1(um)ano. Instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Tubulação de cobre e tubo para dreno, distância aproximada até 10m. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</p>	14



13	Cortina de Ar, com carcaça em chapa de aço galvanizada tratada, com rotor interno e aletas, medindo 1,5 metros de comprimento, velocidade mínima de 9,5/8,0 m/s - alta/baixa, na vazão mínima de 2522/3153 m ³ p/h - alta/baixa, nível de ruído aproximado 50db, na tensão 220v 50/60hz - bifásico, fabricado de acordo com as normas técnicas vigentes, acondicionado de forma adequada, de modo a evitar choque oriundo de manuseio e transporte - Instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	03
14	Cortina de Ar, com carcaça em chapa de aço galvanizada tratada, com rotor interno e aletas, medindo 2,5 metros de comprimento, velocidade mínima de 9,5/8,0 m/s - alta/baixa, na vazão mínima de 2522/3153 m ³ p/h - alta/baixa, nível de ruído aproximado 50db, na tensão 220v 50/60hz - bifásico, fabricado de acordo com as normas técnicas vigentes, acondicionado de forma adequada, de modo a evitar choque oriundo de manuseio e transporte - Instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	04

ITEM	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.
1	Instalação do equipamento, Ar Condicionado tipo Janela 7.500 Btus , incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).	24
2	Instalação do equipamento, Ar Condicionado tipo Janela 10.000 Btus , incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).	23
3	Instalação do equipamento, Ar Condicionado tipo Janela 18.000 Btus , incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).	20
4	Instalação do equipamento, Ar Condicionado tipo Janela 21.000 Btus , incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).	10



5	Instalação do equipamento, Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 9.000btu's , incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).	42
6	Instalação do equipamento, Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 12.000btu's , incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).	100
7	Instalação do equipamento, Aparelho de ar condicionado tipo split HI-Wall, cap: 18.000btu's , incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).	55
8	Instalação do equipamento, Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 24.000btu's , incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).	21
9	Instalação do equipamento, Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 30.000btu's , incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).	53
10	Instalação do equipamento, Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 36.000btu's , incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).	23
11	Instalação do equipamento, Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 48.000btu's , incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).	10
12	Instalação do equipamento, Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 60.000btu's , incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).	14



13	Instalação do equipamento, Cortina de Ar, medindo 1,5 metros de comprimento incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).	03
14	Instalação do equipamento, Cortina de Ar, medindo 2,5 metros de comprimento incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).	04

7. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

Equipamento: a) Será instalado nas respectivas secretarias e departamentos conforme a necessidade.

A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original.

Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue:

- Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (conduletes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;
- Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;



- Antes da enfição, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;
- Quando abrigados os eletrodutos deverão ser de ferro galvanizado com diâmetro mínimo igual a $\frac{3}{4}$ ”;
- Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;
- As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
- A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras,
- Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
- Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
- Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

Na utilização de Fiação Elétrica é preciso ser observado o que segue:

- A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
- Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
- O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
- As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
- Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
- Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;
- Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;
- Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, deverá ser instalado um condutor singelo, nu, com conectores apropriados para aterramento dessas partes metálicas;
- A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita auto fusão;
- Após o término da enfição deverão ser feitos testes de isolação, com a presença de representante da Secretaria, em todos os circuitos.

Sobre Unidades Evaporadoras é preciso observar o seguinte:

- Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel





frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;

- Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 40 db;
- A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multi passos, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegada. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401.

Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:

- Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410 a, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;
- Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo; 5.8.3. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;
- Os compressores serão do tipo rotativo DC gêmeos ou Scroll (R-410a), de alta pressão;
- A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multi passo, com espaçamento de no mínimo 12 aletas polegadas;
- Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db;
- As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.

No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:

- Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama.
- Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada
- Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.



- Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.
- A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:
- - a) Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;
 - b) Os quadros têm grau de proteção IP54;
 - c) Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24V;
 - d) Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;

A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

8. VISTORIA

A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário.

Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar condicionado. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde será entregue e instalado o aparelho;

Termo de vistoria conforme Anexo II, declarando que a empresa representada por um profissional regularizado junto ao CREA, preferencialmente, e que seja do quadro de pessoal da licitante, procedeu à vistoria nas instalações das Secretarias e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário;

9. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no item 06, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;





A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para as Secretarias;

A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela Secretaria, entre 9h e 14h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

No preço dos produtos deverão estar incluídas, além do fornecimento, as despesas com transporte, carrego e descarrego quaisquer outros acessórios necessários para utilização dos produtos, inclusive da sua entrega por transportadora.

Prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.

11. DO ORÇAMENTO

As despesas com os serviços contratados correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento:

Será emitida nota de empenho à conta da dotação mencionada no caput deste item para atender as despesas inerentes ao ajuste.

As despesas para o exercício subseqüentes estarão submetidas à previsão orçamentária própria a ser consignada para Secretária na Lei Orçamentária.

12. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, terá início a partir da data de sua assinatura, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo dos equipamentos e deverá coincidir com o prazo de garantia dos bens oferecidos pela empresa.



13. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, cito na Avenida Dedo de Deus, Nº 820- Centro, Guapimirim - RJ.

Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

A empresa deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta-feira o horário é de 08:00 às 15:00 horas, sob qualquer pretexto, não serão recebidos os equipamentos fora do expediente de trabalho.

Os equipamentos devem ser entregues em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 20 (vinte) dias da sua entrega;

Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

Já a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação que demonstre o resultado dos testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo Fiscal do Contrato

Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e também das instalações.





14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

A presença da Fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 08 deste Termo de Referência;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência das Secretárias;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

Responder pelos danos causados diretamente as Secretárias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

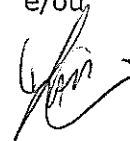
Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria;

Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Secretaria;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Atentar para as normas de segurança nas dependências das Secretarias, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;





A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;

A Contratada deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da Contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Secretaria, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;

A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da Secretaria, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;

Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

Fica assegurado, à Contratante, o direito de:

- Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;
- Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.

A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito.

Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer a expensas da Contratada.

Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.





Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pela Secretaria, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar a Secretaria solicitante os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos, inclusive projeto as built.

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

16. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

Receber o objeto;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

Designar servidor da Secretaria para proceder ao recebimento dos bens;

Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo;

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva fatura pelo gestor;

A Secretária efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Secretaria dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada; Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

As sanções estabelecidas nos subitens são de competência das Secretarias Requisitantes;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais;

Guapimirim, 10 de dezembro de 2018.

José Carlos Faria

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA

GUAPÍ

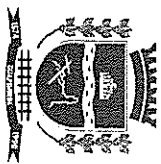
SECRETARIA
MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 9680/18
FLS: 522
MATERIAL: 4

ANEXO I-A

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Sec. Administração	Secretaria de Saúde	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Obras	Secretaria de Ambiente	Secretaria de Educação	Secretaria de Segurança	Secretaria de Fazer da	Secretaria de Cultura	Secretaria Indústria, Comércio	Secretaria da Casa	Procuradoria Geral	gabinete	TOTAL
1	Ar Condicionado tipo Janela 7.500 Btus , Termostato regulável, voltagem 110 V, compressor rotativo e selo Procel (consumo de energia - "A"). GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO				2		20	2							24
2	Ar Condicionado tipo Janela 10.000 Btus , Termostato regulável, voltagem 110 V, compressor rotativo e selo Procel (consumo de energia - "A") GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO				3		20								23



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 9680/116
FLS: 525

<p>de energia - "A"), com descarga de ar vertical e compressor do tipo rotativo, garantia mínima de 1 (um) ano. Instalação de equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Tubulação de cobre e tubo para dreno, distância aproximada até 10m. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO</p>													
<p>Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 18.000btu's, ciclo frio, tensão 220 V, frequência 60 HZ, com vazão de ar de 800 m3/h e controle remoto, alimentado por unidade condensadora através de fios(cabos) dimensionados de acordo com as normas ABNT, com comprimento máximo de 8 metros de interligação entre as unidades, consumo máximo de 1.172 W/H com selo PROCEL(consumo de energia - "A"), com</p>	2	3	2	40	1						4	2	55



<p>descarga de ar vertical e compressor do tipo rotativo, GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO</p>	<p>PROCESSO: <u>928018</u> FLB: <u>546</u> RUBRICA: <u>1</u></p>												
<p>Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 24.000btu's, ciclo frio, tensão 220 v, frequência 60 HZ, com vazão de ar de 1.761 m3/h e controle remoto, alimentado por unidade condensadora através de fios(cabos) dimensionados de acordo com as normas ABNT, com comprimento máximo de 8 metros de interligação entre as unidades, consumo máximo de 3.900 W/H com selo PROCEL(consumo de energia – "A"), com descarga de ar horizontal e compressor do tipo scroll, garantia mínima de 1(um) ano. Instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Tubulação de cobre e</p>					<p>20</p>					<p>1</p>			<p>21</p>

PROPOSTA

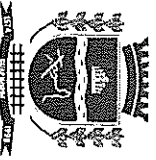


tubo para dreno,
distância aproximada até
10m. GARANTIA MÍNIMA
DE 1(UM) ANO A PARTIR
DA INSTALAÇÃO.

PROCESSO:	928066
FLS:	527
RUBRICA:	1

	<p>Aparelho de ar-condicionado tipo split piso/teto, cap: 30.000btu's, ciclo frio, tensão 220 v, frequência 60 HZ, com vazão de ar de 1.850 m3/h e controle remoto, alimentado por unidade condensadora através de fios(cabos) dimensionados de acordo com as normas ABNT, com comprimento máximo de 8 metros de interligação entre as unidades, consumo máximo de 5.600 W/H com selo PROCEL(consumo de energia - "A"), com descarga de ar horizontal e compressor do tipo scroll, garantia mínima de 1(um) ano. Instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Tubulação de cobre e</p>												53
9		30			20	1		2					

PROPOSTA



<p>tubo para dreno, distância aproximada até 10m. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</p>	<p>Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap:36.000btu's, ciclo frio, tensão 220 V, frequência 60 HZ, com vazão de ar de 2.100 m³/h e controle remoto, alimentado por unidade condensadora através de fios(cabos) dimensionados de acordo com as normas ABNT, com comprimento máximo de 8 metros de interligação entre as unidades, consumo máximo de 4.500 W/H com selo PROCEL(consumo de energia - "A"), com descarga de ar vertical e compressor do tipo rotativo, garantia mínima de 1(um)ano.</p>	<p>PROCESSO: 9280111 875</p>	<p>TL3: _____</p>	<p>RUBRICA: _____</p>								
<p>10</p>	<p>1</p>				<p>20</p>	<p>2</p>						<p>23</p>

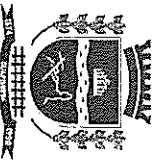
PROBANDO



11	<p>Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap:48.000btu's, ciclo frio, tensão 220 V, frequência 60 HZ, com vazão de ar de 2.100 m3/h e controle remoto, alimentado por unidade condensadora através de fios(cabos) dimensionados de acordo com as normas ABNT, com comprimento máximo de 8 metros de interligação entre as unidades, consumo máximo de 4.500 W/H com selo PROCEL(consumo de energia - "A"), com descarga de ar vertical e compressor do tipo rotativo, garantia mínima de 1(um)ano. Instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Tubulação de cobre e tubo para dreno, distância aproximada até 10m. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p>PROCESSO: <u>9680/11</u></p> <p>FLS: <u>529</u></p> <p>RUBRICA: <u>↓</u></p> </div>									10
----	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	----

PROPOSTA

10



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 9680/13
FLS: 530
RUBRICA:

<p>12</p> <p>Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap:60.000btu's, ciclo frio, tensão 220 V, frequência 60 HZ, com vazão de ar de 2.100 m3/h e controle remoto, alimentado por unidade condensadora através de fios(cabos) dimensionados de acordo com as normas ABNT, com comprimento máximo de 8 metros de interligação entre as unidades, consumo máximo de 4.500 W/H com selo PROCEL(consumo de energia - "A"), com descarga de ar vertical e compressor do tipo rotativo, garantia mínima de 1(um)ano. Instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Tubulação de cobre e tubo para dreno, distância aproximada até 10m. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</p>						10				4					14
--	--	--	--	--	--	----	--	--	--	---	--	--	--	--	----

PROPOSTA



13	Cortina de Ar, com carga em chapa de aço galvanizada tratada, com rotor interno e aletas, medindo 1,5 metros de comprimento, velocidade mínima de 9,5/8,0 m/s - alta/baixa, na vazão mínima de 2522/3153 m ³ p/h - alta/baixa, nível de ruído aproximado 50db, na tensão 220v 50/60hz - bifásico, fabricado de acordo com as normas técnicas vigentes, acondicionado de forma adequada, de modo a evitar choque oriundo de manuseio e transporte - Instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> PROCESSO: <u>9680/16</u> FL3: <u>531</u> RUBRICA: <u>4</u> </div>	1											
14	Cortina de Ar, com carga em chapa de aço galvanizada tratada, com rotor interno e aletas, medindo 2,5 metros de comprimento, velocidade mínima de 9,5/8,0 m/s - alta/baixa, na vazão mínima de 2522/3153 m ³ p/h - alta/baixa, nível de		2	4									4	

PROPOSTA



PREFEITURA
GUAPI

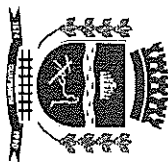
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

<p>ruído aproximado 50db, na tensão 220v 50/60hz - bifásico, fabricado de acordo com as normas técnicas vigentes, acondicionado de forma adequada, de modo a evitar choque oriundo de manuseio e transporte - Instalação do equipamento, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</p>	<p>PROCESSO: <u>9680/11</u> FLS: <u>522</u> RUBRICA: <u>1</u></p>												
---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PRELIMINAR

PROCESSO: 8780W

FLS: 523



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Sec. Administração	Secretaria de Saúde	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Obras	Secretaria de Ambiente e	Secretaria de Educação	Secretaria de Segurança	Secretaria de Fazenda	Secretaria de Cultura	Secretaria de Indústria, Comércio	Secretaria da Casa	Procuradoria Geral	Gabinete	TC TA L
1	Instalação do equipamento, Ar Condicionado tipo Janela 7.500 Btus , incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).				2		20	2							24
2	Instalação do equipamento, Ar Condicionado tipo Janela 10.000 Btus, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).				3		20								23

PROPOSTA



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 928011
FLS: 534
FOLHA: 2

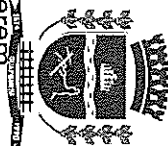
3	Instalação do equipamento, Ar Condicionado tipo Janela 18.000 Btus, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).				20							20
4	Instalação do equipamento, Ar Condicionado tipo Janela 21.000 Btus, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).				10							10
5	Instalação do equipamento, Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 12.000btu's, incluindo todos os materiais que se				30	11	1					42

PROPOSTA

PROCESSO: 96801M

FLS: 535

ERRICA: L



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

6	Instalação do equipamento, Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 18.000btu's, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).	2	2	31		50	9	2			4				10
7	Instalação do equipamento, Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 18.000btu's, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra.	2		3		40	1				4		2	1	55



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 9280/11
FLS: 532
RUBRICA: 1

<p>(garantia de 12 meses a partir da instalação).</p>												
<p>Instalação do equipamento, Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 24.000btu's, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).</p>					20					1		21
<p>Instalação do equipamento, Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 30.000btu's, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).</p>					30							53



PROCESSO: 9680/11
 FLS: 537
 RUBRICA: J



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
 MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

10	Instalação do equipamento, Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 36.000btu's , incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).	1				20	2					2:
11	Instalação do equipamento, Aparelho de ar-condicionado tipo split HI-Wall, cap: 48.000btu's , incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).					10						10
12	Instalação do equipamento, Aparelho de ar-condicionado tipo					10		4				12

PROJETO

PROCESSO: 9680/18
 FLS: 538
 RUBRICA: f



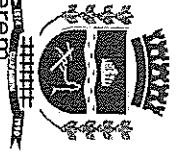
PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
 MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

<p>split HI-Wall, cap: 60.000btu's, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).</p>								2				
<p>Instalação do equipamento, Cortina de Ar, medindo 1,5 metros de comprimento incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. (garantia de 12 meses a partir da instalação).</p>	1							2				3
<p>Instalação do equipamento, Cortina de Ar, medindo 2,5 metros de comprimento incluindo todos os materiais que se</p>								4				4

PROJETO

PROCESSO: 968018
FLS: 539
RUBRICA: d



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

fizerem
necessários, bem
como toda a mão
de obra, (garantia
de 12 meses a
partir da
instalação).

PRELIMINAR



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO:	968018
FLS:	540
RUBRICA:	f

ANEXO II-A

LOCAL DA INSTALAÇÃO

SECRETARIAS	ENDEREÇO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA DEDO DE DEUS, 1161-CANTAGALO-GUAPIMIRIM-RJ
Secretaria de Saúde	AVENIDA DEDO DE DEUS, 1161-CANTAGALO-GUAPIMIRIM-RJ
CENTRO PEDIATRICO E NUTRICIONAL	RUA PASTOR FRANCISCO ANTONIO DA ROSA,CENTRO, GUAPIMIRIM RJ
HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RABELLO DE MELLO	RUA PROJETADA,BANANAL- GUAPIMIRIM-RJ
Secretaria de Assistência Social	AVENIDA DEDO DE DEUS, 1161-CANTAGALO-GUAPIMIRIM-RJ
Alta Complexidade	RUA SEBASTIÃO CESAR FILHO,Nº 226-CENTRO-GUAPIMIRIM
Casa Lar	RUA ABRAÃO, Nº2261, Bananal- Guapimirim
Creas Prof.Leontina Rodrigues	RUA JOÃO SEIXAS JUNIOR, Nº 119, PARQUE FLEXAL
Casas Dos Conselhos	RUA OLÍMPIO PEREIRA, Nº 181- FUNDOS- PARADA MODELO/ GUAPIMIRIM
CRAS FAUSTINA DE SOUZA FONSECA	AVENIDA DEDO DE DEUS, 342-CENTRO-GUAPIMIRIM-RJ
CRAS MARIA MERCEDES ROSA DE CARVALHO	RUA PRAIANOS, Nº 875- JARDIM GUAPIMIRIM.
CRAS PAULO ANTÔNIO XAVIER DAIM	ESTRADA ANTÔNIO RAPOSO DE TAVARES, Nº 152, LT 19,QD 34- VALE DAS PEDRINHAS
CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO	RUA EDUARDO GARCIA, Nº 10-CENTRO-GUAPIMIRIM-
CENTRO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE	RUA TERESÓPOLIS, Nº09, LOTE 01, QD, 01/B-CANTAGALO- GUAPIMIRIM
Secretaria de Obras	AVENIDA DEDO DE DEUS, 820 -CANTAGALO-GUAPIMIRIM-RJ
Secretaria de Ambiente	Estrada do Bananal, 1919 - Bananal - Guapimirim
Secretaria de Segurança	Estrada do Bananal, 1919 - Bananal - Guapimirim
Secretaria de Fazenda	AVENIDA DEDO DE DEUS, 1161-CANTAGALO-GUAPIMIRIM-RJ
Secretaria de Cultura	Rua Itacoatiara, 99 - Centro - Guapimirim
Secretaria Indústria, Comércio	AVENIDA DEDO DE DEUS, 1161-CANTAGALO-GUAPIMIRIM-RJ
Secretaria da Casa	AVENIDA DEDO DE DEUS, 1161-CANTAGALO-GUAPIMIRIM-RJ
Procuradoria Geral	AVENIDA DEDO DE DEUS, 1161-CANTAGALO-GUAPIMIRIM-RJ
Secretaria de Educação	AVENIDA DEDO DE DEUS, 820 -CANTAGALO-GUAPIMIRIM-RJ
C. M. Carrossel	Rua: Estrada do Limoeiro - Limoeiro - Guapimirim
C. M. Pedro Gonçalves de Lima	R: Elias Chicri Kfuri - Vale do Jequitibá - Guapimirim



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 968018

FLS: 541

C. M. Profª Vânia Regina de Azeredo Dias	Rua Jaime Portela, Lote 111 - Quadra 01 - Paol - Guapimirim
C. M. Profª Simone Cardoso Domingos Picoli	Rua Periano José de Souza Quinta Mariana - Guapimirim
C. M. Coração de Criança	Rua: João Pereira da Costa s/nº - Parada Modelo - Guapimirim
C. M. Silvia Inês da Silva Freire	Rua: A, QD 6, LT15, Jardim Guapimirim - Guapimirim
C. M. Senador Nelson Cardoso	R: Antônio Alves da Silva - Parada Modelo - Guapimirim
C. M. Cirandinha	Rua: Beira Linha, s/nº - Parada Ideal - Guapimirim
C. M. Girassol	Rua: Rock Pereira das Neves nº 104 - Vale das Pedrinhas - Guapimirim
C. M. Lenira Anacleto da Silva	Rua Mendes Sá - Vale das Pedrinhas - Guapimirim
C. M. Cleber Diniz Cajão	Avenida Várzea Alegre, s/nº - Várzea Alegre - Guapimirim
E.M SANTA EUGÊNIA	Rua: Afonso Penna, 54 - Pq Santa Eugênia - Guapimirim
E.M FERNANDO ANTÔNIO FIGUEIREDO	Rua: Beira Linha S/N - Parada Ideal - Guapimirim
E.M COMANDANTE LELLIS	Rua: 04, Nº 35, Cordovil - Vale das Pedrinhas - Guapimirim
E.M SIMÃO DA MOTTA	Rua Urano - Vila Olímpia - Guapimirim
E.M NELSON COSTA MELLO	Rua: José Maria da Silva, Ant. Rua 2 s/nº - Vale das Pedrinhas - Guapimirim
E.M ROSA DE SAROM	Rua: 06 - nº 6 - Citrolândia - Guapimirim
E.M FAZENDA SERNAMBETIBA	Rua: Dois, Nº 08 - Vale das Pedrinhas - Guapimirim
E.M VILA OLÍMPIA	Rua: Ceres, Nº 300 - Vila Olímpia - Guapimirim
E.M. ENEDIR SEIXAS CHAVES	Rua: Osmar Santos Lopes, nº 100, Praça Niterói - Centro - Guapimirim
E.M. MARCIONÍLIO IGNACIO	Estr. Rio - Friburgo, Km 2,5 - Parada Modelo - Guapimirim
E.M CASTRO ALVES	Estr. da Caneca Fina S/N - Caneca Fina - Guapimirim
E.M. NELI ALBUQUERQUE VIVAS	Rua: Marcionílio Ignácio S/N - Parada Modelo - Guapimirim
E.M. PROF. CLAUDINEIA PEREIRA DA COSTA CARDOSO	Estr.do Paraíso Nº 30 - Orindi - Guapimirim
E.M. PROF. OTELO	Travessa Alice, S/N - Centro - Guapimirim.
E.M. RURAL CELINA CORREA DA SILVA	Estr. do Paraíso S/N - Paraíso - Guapimirim
E.M. SILVA CRESPO	R: Estrada Julio Santoro nº 299 - Iconha - Guapimirim
E.M. TUFFY NICOLAU HABIB	Rua: Claudinéia P.C.Cardoso, s/nº Parada Modelo - Guapimirim.
E.M. PROFª ACÁCIA LEITÃO PORTELA	Estr. Rio-Teresópolis, Km 107- Parada Modelo - Guapimirim.
E.M. PROFª ILZA JUNGER PACHECO	Rua: Aníbal Chicri Kfourri nº 80 - Vale do Jequitibá - Centro - Guapimirim.
E.M. MAXIMINO JOSÉ PACHECO	Rua Dr. Felipe Thiago Gomes, s/nº - Centro - Guapimirim
E.M. JOSÉ JOAQUIM DA COSTA	Estrada Rio Teresópolis - Km 102 - Rua Santana s/n - Monte Olivetti - Guapimirim
E.M. RUI BARBOSA	Rua: Periandro José de Moura, nº421- Quinta Mariana - Guapimirim



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO:	9680/W
FLS:	542
RUBRICA:	f

ANEXO III

Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no Item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº
90/2018**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso,
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do
Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO:	9680/18
FLS:	543
RUBRICA:	↓

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
 com endereço à....., através do seu
 (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n
, CPF n. residente à
, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório
 – modalidade **Pregão Presencial n. 90/2018** a ser realizado pela Prefeitura
 Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a)(nacionalidade),
(estado civil), portador do RG n, CPF n.
, residente à que poderá formular
 ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
 nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de
 recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO:	9680/11
FLS:	544
RUBRICA:	d

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PROIBIDA



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO:	9680/18
FLS:	545
RUBRICA:	[assinatura]

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2018**, cujo objeto é o **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AMBIENTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DA CASA CIVIL, PROCURADORIA GERAL E GABINETE.**

....., de de 2018.

.....
(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 9280/18
FLS: 546
RUBRICA:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2018.

Contrato nº ___ / ___

**CONTRATO DE COMPRA DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A**
_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IGP-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AMBIENTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DA CASA CIVIL, PROCURADORIA GERAL E GABINETE**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO:	9280/18
FLS:	547
RUBRICA:	+

PARÁGRAFO SEGUNDO Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

PARÁGRAFO TERCEIRO Receber o objeto;

PARÁGRAFO QUARTO Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

PARÁGRAFO QUINTO Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

PARÁGRAFO SEXTO Designar servidor da Secretaria para proceder ao recebimento dos bens;

PARÁGRAFO SÉTIMO Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

PARÁGRAFO SEGUNDO Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 08 deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência das Secretárias;

PARÁGRAFO QUARTO Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

PARÁGRAFO QUINTO Responder pelos danos causados diretamente as Secretárias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

PARÁGRAFO SEXTO Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria;

PARÁGRAFO SETIMO Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Secretaria;

PARÁGRAFO OITAVO Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;

PARÁGRAFO NONO Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria, atendendo prontamente a todas as reclamações;

PROCESSO:	9280112
FLS:	548
RUBRICA:	<i>[assinatura]</i>

PARÁGRAFO DÉCIMO Atentar para as normas de segurança nas dependências das Secretarias, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO A Contratada deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da Contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Secretaria, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da Secretaria, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;

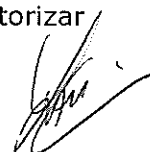
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO Fica assegurado, à Contratante, o direito de:

- Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;
- Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito.





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO:	9680/11
FLS:	549
RUBRICA:	1

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer a expensas da Contratada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pela Secretaria, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar a Secretaria solicitante os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos, inclusive projeto as built.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRFO PRIMEIRO Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, cito na Avenida Dedo de Deus, Nº 820– Centro, Guapimirim – RJ.

PARÁGRFO SEGUNDO Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

PARÁGRFO TERCEIRO A empresa deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo que na



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO:	9280118
FLS:	550
RUBRICA:	J

sexta-feira o horário é de 08:00 às 15:00 horas, sob qualquer pretexto, não serão recebidos os equipamentos fora do expediente de trabalho.

PARÁGRFO QUARTO Os equipamentos devem ser entregues em até 30 (trinta), dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e a instalação total da solução deverá estar concluída em até 20 (vinte) dias da sua entrega;

PARÁGRFO QUINTO Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

PARÁGRFO SEXTO Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

PARÁGRFO OITAVO Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

PARÁGRFO NONO No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

PARÁGRFO DÉCIMO Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;

PARÁGRFO DÉCIMO PRIMEIRO Já a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação que de mostre o resultado dos testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo Fiscal do Contrato

PARÁGRFO DÉCIMO SEGUNDO Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e também das instalações.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO:	9 620/10
FLS:	551
TIPO:	

qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva fatura pelo gestor;

PARÁGRAFO SEGUNDO A Secretária efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

PARÁGRAFO TERCEIRO Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Secretaria dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

PARÁGRAFO QUARTO A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada; Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de ____ (____) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ____ % (____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ____ (____) horas, para que seja mantido o percentual de ____ % (____) do valor do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ____ (____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PROCESSO:	96801/11
FLS:	552
RUBRICA:	f

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes conseqüências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 d junho de 1993 desta Lei;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO:	9680/16
FLG:	553
RUBRICA:	J

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

- a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;
- b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e e);

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO:	9280110
FLS:	354
RUBRICA:	↓

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTO Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;


PARÁGRAFO OITAVO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO NONO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência das Secretarias Requisitantes;

PARÁGRAFO DÉCIMO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PROCESSO:	968011
FLS:	555
RUBRICA:	

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO





PREFEITURA

GUAPISECRETARIA
MUNICIPAL DE**ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO: 9280/14
FLS: 556

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

20.2 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

20.3 A **SUBCONTRATADA** será solidariamente responsável com o **CONTRATADO** por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 8680/11
ANEXO: 557
1

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de ____ de ____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PRINCIPAL



PROCESSO:	9280111
FLS:	358
RUBRICA:	<i>[assinatura]</i>

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018.

.....
, inscrita no CNPJ no, por intermédio
 de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
 nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item V –
 Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas
 cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO:	9680/11
FLS:	559
RUBRICA:	f

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____ PREGÃO ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A (INDICAR O OBJETO) QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal XXXXXX (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, _____ (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AMBIENTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DA CASA CIVIL, PROCURADORIA GERAL E GABINETE** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO:	9280/18
FLS:	560
RUBRICA:	

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

Almoxarifado da Prefeitura- Avenida Dedo de Deus 820, Centro-Guapimirim-RJ, horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta-feira o horário é de 08:00 às 15:00 horas

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA

GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO:	9280/11
DATA:	5/11
ORGÃO:	

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva fatura pelo gestor;

PARÁGRAFO SEGUNDO A Secretária efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

PARÁGRAFO TERCEIRO Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Secretaria dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

PARÁGRAFO QUARTO A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada; Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de **Contratantes**:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PROCESSO:	9280/10
FLS:	562
RUBRICA:	L

- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

PARÁGRAFO SEGUNDO Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no item 08 deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência das Secretárias;

PARÁGRAFO QUARTO Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

PARÁGRAFO QUINTO Responder pelos danos causados diretamente as Secretárias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

PARÁGRAFO SEXTO Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria;

PARÁGRAFO SETIMO Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Secretaria;

PARÁGRAFO OITAVO Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO:	9680/11
FLS:	563
RUBRICA:	1

para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;

PARÁGRAFO NONO Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria, atendendo prontamente a todas as reclamações;

PARÁGRAFO DÉCIMO Atentar para as normas de segurança nas dependências das Secretarias, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO A Contratada deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da Contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Secretaria, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da Secretaria, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO Fica assegurado, à Contratante, o direito de:

- Solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto do contrato, de qualquer profissional da Contratada que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;
- Ordenar a suspensão das obras/serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço correspondente, a respeito de qualquer



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 9.680/18

FLS: 564

QUERIDA: d

reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que a Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer a expensas da Contratada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pela Secretaria, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar a Secretaria solicitante os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos, inclusive projeto as built.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO:	9680/11
FLS:	565
RUBRICA:	[assinatura]

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTO Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO:	3630/11
FLS:	566
RUBRICA:	d

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO OITAVO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO NONO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência das Secretarias Requisitantes;

PARÁGRAFO DÉCIMO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em _____ de _____ de _____.

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO:	9680118
FLS:	568
RUBRICA:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: xxx/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AMBIENTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DA CASA CIVIL, PROCURADORIA GERAL E GABINETE.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
E-MAIL:
TELEFONE:
REPRESENTANTE CREDENCIADO:

Em cumprimento da exigência estabelecida no Edital, **ATESTAMOS** que a empresa acima identificada na pessoa de seu representante, que abaixo assina, compareceu no local do objeto da presente licitação e efetuou a visita técnica acompanhado de representante da Secretaria Municipal de Administração, tendo inspecionado todos os locais onde será executado os serviços e obteve todas as informações e esclarecimentos necessários para o completo cumprimento do objeto da presente licitação.

Guapimirim, RJ, _____ de _____ de 2018.

Secretaria Municipal de Administração
(Assinatura e carimbo)